CONCLUSÃO

Em 22/07/2014 10:18:31, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de São Carlos, Dr. Paulo César Scanavez.

Eu, , Escr., subscrevi.

SENTENÇA

Processo Físico nº: **0017552-75.2013.8.26.0566**

Classe - Assunto Procedimento Ordinário - Rescisão do contrato e devolução do

dinheiro

Requerente: Tosarini & Ravazo Comércio de Peças Ltda

Requerido: Inpar Projeto 105 Spe Ltda e Viver Incorporadora e Construtora Sa

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Fls. 279/280: tempestivos os embargos declaratórios. A sentença não se omitiu conforme exposto à fl. 280. Este juízo enfrentou a questão nos últimos dois parágrafos de fls. 273/274.

REJEITO OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS.

P. R. I.

São Carlos, 22 de julho de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DATA

Na data supra, foram-me dados estes autos.

Eu, , Escr., imprimi e subscrevi.